



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Trajano Caetano, 121, Centro, Cabeceira Grande-MG, CEP 38.625-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.095.992/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob no 069.988.046-79 e RG sob no MG 14.526.692, SSP/MG, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Av. São José, no 184, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TERCOM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 13.460.179/0001-01, com sede e administração na Rua Getulio Vargas, no 195, Bairro Prado, Paracatu - MG, representada por **PEDRO HENRIQUE GOMES BRANDÃO**, portador da CI no 18.023.472, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o no 130.665.466-16, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, na forma da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a revisão do Contrato nº 009/2023, em decorrência de acréscimos nos quantitativos e a inclusão de novos itens na planilha orçamentária, conforme laudo de conformidade firmado pelo Engenheiro Hyago Augusto Macedo Matos, acarretando no(a) acréscimo/redução de correspondente a 7,9545% do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

2.1. Proceder à revisão do Contrato, com base em requerimento formulado pela **CONTRATANTE**, conforme planilha(s) constante(s) dos autos, com a decorrente alteração do valor do contrato que passa a ter o valor total de R\$ 994.672,90 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ R\$ 73.291,41 (setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Cabeceira Grande-MG, 26 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG
ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS – VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

TERCOM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
PEDRO HENRIQUE GOMES BRANDÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____